



**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05) - prazo de 10 dias**

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA DE PLASMMET PLANO DE SAÚDE LTDA, PROCESSO N° 0054116-93.2013.8.26.0100.**

O Doutor Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** que a Sra. Marina Ramos, Administradora Judicial da Falência em epígrafe, apresentou relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: **Créditos Extraconcursais:** - ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, R\$ 49.533,41. **Créditos Tributários:** - Fazenda Nacional(INSS), R\$ 28.946,74; Fazenda Nacional(IRD), R\$ 539,17; Fazenda Nacional(COFINS), R\$ 15.167,65, INSS, R\$ 28.374,26; Prefeitura do Município de São Paulo(ISS), R\$ 13.245,45. **Créditos com Privilégio Especial:** Hospital e Maternidade Central, R\$ 627.640,43; Hospital e Maternidade Central, R\$ 53.243,36; Maria Aparecida Prado de Oliveira, R\$ 5.000,00; Hospital Ifor S/C Ltda, R\$ 3.788,58; Hospital Bom Clima Ltda, R\$ 244,42; Guaru Life Serviços Médicos S/C Ltda, R\$ 18,00; Ortoclimed Serviços Médicos S/C Ltda, R\$ 70,00; Brasil Serv. Particulares de Ambulâncias Ltda, R\$ 617,00; Brasil Serv. Particulares de Ambulâncias Ltda, R\$ 600,00. **Créditos Quirografários:** Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS- Honorários Direção Fiscal, R\$ 79.548,25; Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS- Ressarcimento SUS- R\$ 605.180,18 ; Equação Contábil, R\$ 8.309,07; Contribuição Sindical, R\$ 213,83. **Créditos Subquiografários:** Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS-Multa, R\$ 23.356,70; Fazenda Nacional(DIRF), R\$ 500,00; Fazenda Nacional(CSLL), R\$ 365,41. **Reserva de Numerários:** Alamo Centro Diagnóstico S/C Ltda, R\$ 3.866,95; Hospital e Maternidade Central Ltda, R\$ 435.070,17; Maria Fatima Freitas Rossinholi, R\$ 50.000,00; Patricia Flora Salviano da Costa, R\$ 42.045,60; Hospital e Maternidade Central, R\$ 59.529,43. **FAZ SABER AINDA** a qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que poderão, pelo prazo de 10 dias contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, encontrando-se a administradora judicial à disposição, em seu escritório sito à Rua Mergenthaler, 232, Cj. 41B, Vila Leopoldina, 05311-030, São Paulo/ SP, tel(11) 3344-5060/ 3645-1818, em horário comercial (mediante prévio agendamento), onde atenderá todas as pessoas indicadas no artigo 8º da LFRE, as quais poderão ter acesso aos documentos que serviram de esqueleto à elaboração daquela. Será o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Is. 931  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 06 de dezembro de 2013.

Este documento é eletrônico, original, assinado digitalmente com certificação de autoria e integridade, gerado no dia 06/12/2013 às 11:45 horas, no endereço eletrônico https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.php?processo=0004116-93.2013.8.26.0100 e código 4ZAKDQ.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.php?processo=0004116-93.2013.8.26.0100> e informe o processo 0004116-93, o número da Documento 0004116-93.2013.8.26.0100 e código 4ZAKDQ.